



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO MINISTRO

Ofício n. 924/2023/GM-MIDR

Brasília, 9 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados - Palácio do Congresso - Praça dos Três Poderes
70165-900 Brasília-DF

Assunto: Requerimento de Informação n. 1761, de 2023.

Anexos: Nota Técnica n. 016/2023/CGG/DAG/SEDEC-MIDR (4476316), em conjunto com Anexo I - Nota Técnica 16/2023 (4486740).

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao Ofício 1^ºSec/RI/E/n. 255, de 04 de setembro de 2023, pelo qual V. Exa. enviou o Requerimento de Informação n. 1.761 (4566484), de autoria do Deputado Luiz Philippe de Orleans e Bragança (PL/SP), que solicita "*informações acerca de gastos sem licitação envolvendo a Pasta*", em razão de matéria divulgada em imprensa nacional.
2. O citado Requerimento contém 2 (duas) solicitações de informações e questionamentos, são elas:

I. Envio de lista com todos os contratos celebrados em regime de dispensa ou inexigibilidade, indicando o objeto da aquisição, a justificativa da dispensa e o valor total.

II. Qual a justificativa do Ministério para um aumento tão considerável de gastos sem licitação em relação aos anos anteriores?

3. Sobre o assunto, informo que o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) encaminhou, à época, nota de resposta/esclarecimento aos veículos de imprensa. Nesse sentido, segue a respectiva nota, então encaminhada:

"O Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) esclarece que é FALSA a informação divulgada recentemente sobre os gastos por dispensa ou inexigibilidade em 2023, e que não há sustentação dos números nem das comparações com o governo anterior. O MIDR informa



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2343981>

2343981

que do orçamento de 2023 executado até agora, 79% foram por meio de licitações, e a previsão é que esse percentual chegue a 85% até o final do exercício, em dezembro.

É importante ressaltar que as transferências para ações de ajuda humanitária, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução de infraestrutura danificada em casos de situação de emergência e estado de calamidade pública não são classificadas como dispensa ou inexigibilidade no Tesouro Gerencial.

Os repasses para essas situações de Proteção e Defesa Civil correspondem a R\$ 246 milhões até a presente data. Estados e municípios destinatários desses recursos são os responsáveis pelos procedimentos de execução.

O restante do orçamento, utilizado nas modalidades de inexigibilidade e dispensa, representa R\$ 396 milhões, dos quais 98% foram repassados para outros órgãos do Governo Federal por meio de Termos de Execução Descentralizada (TED). No caso, os órgãos que recebem os recursos são responsáveis pelos processos de licitação e contratação.

Um dos exemplos é a Operação Carro-Pipa (OCP), na qual ocorre a descentralização de recursos do MIDR para o Exército Brasileiro. O objetivo do Programa é levar água potável a cidades atingidas pela seca no região do semiárido. Desde o início do ano, já foram repassados para a OCP R\$ 211 milhões, o que corresponde a 63% dos repasses nessa modalidade.

Vale ressaltar que, em 2023, já chegamos a mais de 1700 municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública nas cinco regiões do País. O MIDR segue rigorosamente as normas e procedimentos legais para a realização de contratos. Além disso, enfatizamos que todas as despesas são devidamente registradas, fiscalizadas e auditadas pelos órgãos competentes".

4. Registra-se, também, que os contratos e documentos oficiais pertinentes às inexigibilidades e dispensas de licitação se encontram disponíveis no Site do MIDR (<https://www.gov.br/midr/pt-br>), nos itens da "barra de menu": "Acesso à Informação" > "Licitações e contratos". Em "Contratos" estão disponíveis os contratos firmados pelo MIDR, ao passo que em "Editais" podem ser consultados os atos de inexigibilidade e a sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

5. Sendo estas as informações a encaminhar, renovo meus votos de distinta consideração, colocando a equipe técnica desta Pasta à disposição para esclarecimentos que eventualmente se fizerem necessários.

Atenciosamente,

[assinado eletronicamente]

ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Ministro de Estado da Integração e do Desenvolvimento Regional



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2343981>

2343981



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Waldez Góes da Silva, Ministro de Estado da Integração e Desenvolvimento Regional**, em 10/10/2023, às 17:36, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4640188** e o código CRC **816FCA4A**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 8º andar Brasília-DF CEP: 70067-901

(61) 2034 5814 e 2034 5919 www.mdr.gov.br

59000.015178/2023-01

4640188v1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2343981>



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Departamento de Articulação e Gestão
Coordenação-Geral de Gestão

Nota Técnica nº 016/2023/CGG/DAG/SEDEC-MIDR

PROCESSO Nº 59000.011885/2023-10

1. ASSUNTO

1.1. Requerimento de Informações nº 1805/2023 (SEI 4446562), de autoria da Deputada Federal Clarissa Tércio (PP/PE), para este Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional informar acerca dos recursos da União repassados ao Município de Jaboatão, nos últimos 10 (dez) anos, destinados à realização de obras públicas de infraestrutura, obras de contenção de encostas, assim como para prevenir os prejuízos e assistir os desabrigados e enlutados, no Município de Jaboatão dos Guararapes/PE.

2. REFERÊNCIAS

2.1. Requerimento RIC nº 1805, de 2023 (SEI 4446562).

3. ANÁLISE

3.1. A Excelentíssima Senhora Deputada esclarece que a finalidade de seu pedido é obter esclarecimentos acerca dos recursos da União repassados ao Município de Jaboatão, nos últimos 10 (dez) anos, destinados à realização de obras públicas de infraestrutura, obras de contenção de encostas, assim como para prevenir os prejuízos e assistir os desabrigados e enlutados, no Município de Jaboatão dos Guararapes/PE, logo, a mesma apresenta os seguintes questionamentos:

1. Qual foi o montante de recursos repassado pela União ao município de Jaboatão dos Guararapes/PE, de janeiro de 2013 até a presente data, para fins das obras de contenção das chuvas, assim como para prevenir os prejuízos e assistir os desabrigados?
2. Em 2022, o desastre decorrente das chuvas no município de Jaboatão dos Guararapes deixou saldo de mais de 130 mortes e milhares de pessoas desabrigadas. Quanto desses recursos foram canalizados para as famílias enlutadas e desabrigadas?
3. Qual a diferença de valores entre a previsão inicial de investimentos e a previsão atual?
4. Quais os motivos que justificam as irregularidades apontadas na execução do Termo de Compromisso 0402.318-30/2012?
5. Qual a destinação dada aos recursos, que foram repassados no referido período?
6. Qual a forma de execução prevista, com os recursos atuais disponíveis, para atender a necessidade de reforma da infraestrutura municipal, com a finalidade de evitar novos desastres?

Por fim, requer-se a listagem com a indicação de cada uma das obras beneficiadas com recursos da União e os respectivos repasses, organizados em ordem de data, com os devidos valores discriminados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/codArquivoTeor+2343981>

2343981

3.2. Inicialmente, cumpre registrar que a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDC), instituída por meio da Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012, é uma política pública transversal, ou seja, integra-se a todas as demais políticas públicas setoriais em torno de seus objetivos, em especial o de reduzir os riscos de desastres. Essa premissa é primordial para se entender que a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sedec) desempenha papéis fundamentais na gestão da PNPDEC, como o de coordenar o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sinpdec), em articulação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, porém, não se pode assumir que apenas os recursos geridos e despendidos pela Sedec é que teriam a finalidade de mitigar e prevenir desastres.

3.3. Na Ação 22BO, sob gestão desta Secretaria Nacional, são assegurados os recursos immediatos ao desastre com o objetivo de socorrer a população atingida e garantir condições de proteção e assistência aos cidadãos, além de garantir recursos para a Operação Carro-Pipa (OCP), que não é pauta da presente demanda, realizada em parceria com o Exército Brasileiro, objetivando o atendimento, com água potável, da população vitimada pela seca no semiárido brasileiro. A fundamentação legal para as transferências da Sedec aos estados e municípios é fundada na Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, e com o Decreto n. 11.219, de 5 de outubro de 2022.

3.4. Analisando o Programa de Governo 2218, assim como aquele que o antecedeu (2040), percebemos que as competências de Gestão de Risco e Respostas a Desastres são compartilhadas com diversos órgãos federais, a exemplo do Ministério da Ciência, Tecnologia e Informação, Ministério de Minas e Energia, Ministério do Meio Ambiente, Ministério da Defesa, Ministério das Cidades e outros.

3.5. Quando nos reportamos à execução de transferências para ações estruturantes de prevenção, deve-se ter em mente que a Ação 8865 que assegura os recursos para apoio aos Estados, Municípios e Distrito Federal para elaboração de projetos de estabilidade de encostas e de execução de obras de contenção de encostas como objetivo de prevenir a ocorrência de desastres relacionados à deslizamentos de encostas, erosão em encostas, solapamento de margens, fluxo de detritos e processos correlatos a movimento gravitacional de massa. A partir do presente exercício, a gestão desta Ação está na Secretaria Nacional de Políticas para Territórios Periféricos, compreendida na estrutura organizacional do Ministério das Cidades.

3.6. Mediante Acórdão nº 765/2023 - TCU - Plenário, resultante do julgamento do TC-022.455/2022-1 citado no Requerimento da Excelentíssima Senhora Deputada, o Tribunal de Contas da União determina:

9.1. com fundamento no art. 9º da Resolução 315/2020, dar ciência ao Município de Jaboatão dos Guararapes/PE e à **Secretaria Nacional de Políticas para os Territórios Periféricos - Departamento de Mitigação e Prevenção de Risco, do Ministério das Cidades**, das seguintes constatações detectadas na fiscalização realizada por este Tribunal (grifo nosso).

3.7. Feitas as explanações introdutórias, dentre as questões elencadas, apenas a questão de número 2 está nas competências desta Secretaria. Assim, foram transferidos ao município de Jaboatão dos Guararapes o total de R\$ 9.240.874,32 para ações de Resposta, que compreendem socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, conforme quadro a seguir:

SIAFI	Nº Original	Processo	Transferência - Justificativa	Início da vigência	Fim da vigência	Data de Prestação Contas	R\$
1ΔAIFY	TRANSF LEG. 801/2022	59052.009870/2022-03	RESPOSTA A DESASTRE ACOES DE	13/06/2022	10/12/2022	10/01/2023	R\$ 1.033.114,00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/codArquivoTeor+2343981>

2343981

1AAJFV	TRANSF LEG. 810/2022	59052.009868/2022-26	SOCORRO E/OU ASSISTENCIA NO CENARIO DE DESASTRE	14/06/2022	12/12/2022	12/01/2023	R\$ 6.985.991,62
1AAJUQ	TRANSF LEG.1004/2022	59052.010139/2022-12	RESPOSTA A DESASTRE	27/07/2022	21/01/2023	21/02/2023	R\$ 266.253,97
1AAJVI	TRANSF LEG.1018/2022	59052.011044/2022-16	REPOSTA A DESASTRE	28/07/2022	24/01/2023	24/02/2023	R\$ 93.313,58
1AAKPK	TRANSF LEG.1182/2022	59052.011357/2022-74	RESPOSTA A DESASTRE	27/10/2022	15/09/2023	15/10/2023	R\$ 72.225,65
1AAKSY	TRANSF LEG.1191/2022	59052.011403/2022-35	RESPSOTA A DESASTRE	16/11/2022	15/09/2023	15/10/2023	R\$ 789.975,50

3.8. Por fim, anexamos a presente manifestação consulta realizada no Tesouro Gerencial em 25 de julho de 2023 (4486740), sem limite temporal e em todas as Unidades Gestoras possíveis, contendo todos os instrumentos de repasse firmados com o Município de Jaboatão dos Guararapes, com o objetivo de auxiliar a parlamentar no levantamento em questão.

4. CONCLUSÃO

4.1. Pelo exposto, proponho o encaminhamento destes esclarecimentos à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares, sugerindo a remessa da demanda da Parlamentar ao Ministério das Cidades para complementação das informações.

Respeitosamente,

JOHN DE CASTRO MATOS
Coordenador-Geral de Gestão

De acordo. A consideração do Secretário Nacional, com a sugestão de remessa das informações à AESPAR, conforme sugerido.

KARINE LOPES
Diretora do Departamento de Articulação e Gestão

Aprovo. Encaminhe-se conforme proposto.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes, Diretor de Departamento de Articulação e Gestão**, em 07/08/2023, às 13:44, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **John de Castro Matos, Coordenador(a) Geral de Gestão**, em 07/08/2023, às 13:55, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/codArquivoTeor+2343981>

Nota Técnica 10 (1478618)

SET/59000.011885/2023-10 / pg. 3

2343981



Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Wolff Barreiros**,
Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil, em 10/08/2023, às
17:57, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de
novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **4476316** e o código CRC **807918CA**.

Referência: Processo nº 59000.011885/2023-10

SEI nº 4476316



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/codArquivoTecr+2343981>

Nota Técnica 10 (4476316)

SET59000.011885/2023-10 / pg. 4

2343981